
NORMAS DO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Estabelece os objetivos, as condições de oferecimento,acompanhamento e avaliação das disciplinasPRG823 – Estágio Supervisionado em Nutrição Social, PRG 923 – Estágio Supervisionado em Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição e PRG 1023 - Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica.

Considerando:

- 1- A Resolução CNE/CES nº 5, de 7 de Novembro de 2001que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição, e estabelece a obrigatoriedade da realização de estágio curricular obrigatório sob supervisão;
- 2- Resolução CEPE nº 473, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras;
- 3– A Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes.
- 4 - Resolução CFNnº 600/2018que dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, estabelece parâmetros numéricos de referência, por área de atuação, e dá outras providências;

O Colegiado do Curso de Nutrição estabelece o presente regulamento;

DOS OBJETIVOS

Art.1º - O estágio curricular supervisionado tem como objetivos:

I -Proporcionar ao aluno, mediante contato com o exercício de sua profissão, aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, complementando o conhecimento recebido no curso acadêmico, visando melhor qualificação profissional;

II -Complementar a formação ética, social, humana e cidadã do discente;

III -Promover a integração entre a universidade, instituições governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos e a comunidade.

DAS ÁREAS DE ESTÁGIO

Art. 2º – O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizado em três áreas distintas, a saber: Nutrição Clínica, Nutrição em Saúde Coletiva e Nutrição em Alimentação Coletiva, como regem as diretrizes curriculares do curso

Art. 3º - É de inteira responsabilidade dos discentes realizarem contato com os locais de estágio e providenciar toda a documentação necessária para firmar convênios junto a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

§ 1º Os locais de estágio serão contatados e estabelecidos pelo próprio aluno, podendo contar com o apoio do coordenador e do orientador de estágio, seguindo as orientações vigentes de acordo com as Normas do Colegiado do Curso de Nutrição para realização do estágio supervisionado e os procedimentos descritos na página eletrônica da PROEC.

§ 2º Os locais de estágio deverão ser aprovados pelo coordenador do estágio mediante apresentação de documento contendo as descrições detalhadas das atribuições exercidas pelos nutricionistas supervisores de cada local pleiteado.

Art 4º - São considerados campos de estágio para as referidas áreas

I - Nutrição Clínica: Hospitais

II - Nutrição em Saúde Coletiva: Programas Institucionais e Atenção Básica em Saúde.

III - Nutrição em Alimentação Coletiva: empresas fornecedoras de alimentação à coletividade sadia ou enferma e programas de alimentação.

§ 1º E nesses é imprescindível a presença do nutricionista conforme rege Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição

Art 5º - Somente poderão ser considerados, para fins de integralização curricular, estágios realizados em Instituições onde haja convênio de estágio vigente com a UFLA e/ou Termo de Compromisso.

DAS VAGAS DE ESTÁGIOS

Art 6º - O critério de seleção dos alunos para as vagas disponíveis será por meio do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acrescido do critério de vulnerabilidade vigentes, para alunos que se enquadrem nesta modalidade. A vulnerabilidade, segundo a PRAEC (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários), é categorizada de 0 a 8, sendo 0 (zero) o mais vulnerável e 8 o menos vulnerável. A partir do critério de vulnerabilidade estabelecido pela PRAEC ao aluno, será calculada a média e o desvio-padrão dos CRAs de todos os alunos que irão para os estágios. O valor do desvio-padrão será distribuído para os critérios 0 a 8 respeitando-se as porcentagens: grau 0 -100%, grau 1 -88,9%, grau 2 -77,8%, grau 3 -66,7%, grau 4 -55,6%, grau 5 -44,5%, grau 6 -33,4%, grau 7 -22,3%, grau 8 -11,2%. Esta equivalência será somada ao CRA, obtendo-se assim a pontuação final dos alunos.

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I. Nota na última disciplina obrigatória cursada na respectiva área;
- II. Estar matriculado no período regular de acordo com a matrícula;
- III. Sorteio.

Parágrafo Único. Casos excepcionais serão avaliados pelos Coordenadores de Estágios.

DO PERÍODO, DURAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 7º - O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser cursado após a integralização da carga horária exigida em disciplinas obrigatórias e eletivas.

§ 1º É permitido ao aluno cursar o Trabalho de Conclusão de Curso (PRG 423) juntamente aos Estágios supervisionados

§ 1º – A avaliação do Estágio Curricular Obrigatório será realizado no semestre que o aluno matricular-se nas disciplinas PRG823, PRG 923 e PRG 1023 (Estágio Supervisionado).

Parágrafo Único. A matrícula nas disciplinas PRG823, PRG 923 e PRG 1023 seguem as determinações da Resolução CEPE nº 473, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 8º – O Estágio Supervisionado a ser realizado pelo discente deverá ter carga horária total de 732 horas, sendo que em cada área deverá ser cumprido 244 horas.

Art. 9º - É obrigatório o cumprimento integral da carga horária destinada a cada área. Na ausência, por motivo devidamente justificado, o discente ficará sujeito à reposição das horas faltosas com prazo determinado pelo supervisor, orientador e coordenador de estágio.

Art. 10º - Não cabe nesse momento solicitação de “regime domiciliar”, pois a presença do aluno no local de estágio é determinante na assimilação dos conhecimentos práticos e assim em sua formação profissional.

Parágrafo único: A aprovação, cadastro e acompanhamento das atividades dos estágios serão realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Estágios (SGE).

DA SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 11º - O Estágio Curricular do Curso de Nutrição será dirigido, pela ordem, assim descrita:

I - Supervisor – Profissional dos locais onde os estágios serão realizados pelos discentes. Esse profissional Nutricionista será o responsável pelo acompanhamento do estagiário.

II - Orientador - Professor responsável pela orientação e o acompanhamento técnico-científico do estagiário.

III - Coordenador – Professor(es) das disciplinas PRG823, PRG 923 e PRG 1023 - Estágio Supervisionado, designado pela Assembleia Departamental do Departamento de Nutrição.

Art. 12º – O supervisor deverá ter formação educacional de nível superior na área de Nutrição, ou seja, deve ser Nutricionista e exercer atividade no local de estágio.

§ 1º - São atribuições dos Supervisores:

I -Monitorar o desenvolvimento do Plano de Estágio

II -Controlar a frequência do aluno (Anexo 1);

III -Encaminhar ao coordenador do Estágio Supervisionado o Formulário de Avaliação do estagiário (Anexo 2), e prestar informações adicionais ao Orientador ou ao Coordenador de Estágio, quando solicitadas;

IV– Prover ao estagiário retorno sobre a sua avaliação na área e apontar possíveis melhorias nos aspectos considerados na avaliação do mesmo (Anexo 2);

V -Solicitar, ao Coordenador do Estágio Supervisionado, o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;

VI -Manter contato com o professor orientador e/ou com o Coordenador de Estágio Supervisionado quando pertinente.

Art. 13º – Os orientadores e coordenadores de estágio deverão ser docentes da UFLA.

Parágrafo único. Serão atribuições dos Orientadores:

I -Auxiliar o discente no contato com os locais de estágio;

II -Orientar o discente quanto à observância da ética profissional de acordo com a Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018;

III -Auxiliar na elaboração e acompanhamento da execução integral do Plano de Estágio (disponível no SGE);

IV -Orientar, corrigir e emitir um parecer quanto ao relatório final das atividades do Estágio Supervisionado (Anexo 3);

V - Verificar se a versão final do relatório do Estágio Supervisionado, entregue pelo estagiário, está de acordo com as normas deste regulamento;

VI - Acompanhar e avaliar o estágio nos termos da lei e da prática pedagógica.

Art. 14º – São atribuições do Coordenador de Estágio Supervisionado:

I -Elaborar a Programação Geral do Estágio Supervisionado, devendo conter obrigatoriamente:

- Prazo final para definição e possível seleção dos locais de estágios já conveniados ou novos convênios;
- Prazo final para entrega do documento para celebração de novo convênio (Art. 3º - § 2º);
- Prazo final para definição dos orientadores;
- Data para cadastro no SGE pelo aluno das atividades do estágio supervisionado;
- Data para entrega dos documentos de avaliação do estágio (Anexos 1 e 2) ao Coordenador de estágio;
- Data para os professores orientadores entregarem o Formulário de Avaliação do Orientador (Anexo 3).

II -Definir o Orientador. O orientador será escolhido de comum acordo com os interessados, respeitando-se a área de atuação dos docentes. Em caráter excepcional, mediante justificativa do Coordenador de estágio poderá ser atribuído um número máximo de cinco discentes por orientador por etapa;

III -Notificar ao orientador, supervisor e estagiários de suas atribuições contidas neste regulamento e prazos a serem cumpridos;

IV –Orientar os alunos e/ou encaminhar ao supervisor os documentos de avaliação (Anexo 1 e 2);

V - Proceder a avaliação do estagiário de acordo com o critério estipulado no artigo 17º, atribuindo a nota final nas disciplinas PRG823, PRG 923 e PRG 1023;

VI -Estabelecer estratégias para ampliar os campos de estágio e divulgação de vagas disponíveis;

VII - Encaminhar à PROEC a relação de orientadores e supervisores para que possa emitir os respectivos certificados;

VIII - Auxiliar o discente no contato com os locais de estágio.

Art 15º - Atribuições do estagiário

I - O estagiário deverá apresentar-se no local de estágio adequadamente, respeitando horário e normas da unidade concedente;

II - Chegar 5 ou 10 minutos com antecedência, procurando sempre ser cordial;

III - Ler atentamente o termo de compromisso de estágio e assiná-lo;

- IV - Apresentar os documentos necessários ao início das atividades de estágio;
- V - Cuidar de sua postura e atitudes;
- VI - Pautar sempre sua atuação dentro dos princípios éticos e da ciência da nutrição;
- VII - Demonstrar interesse e vontade de aprender;
- VIII - Buscar informações sobre a instituição/empresa antes de iniciar o estágio;
- IX - Procurar adquirir boa fluência verbal para articular as ideias de forma clara e precisa, utilizando vocabulário apropriado, o mais técnico possível, e evitando o uso de gírias e siglas com os clientes internos e externos;
- X - Procurar qualificar-se cada vez mais;
- XI - Zelar pelo seu nome e pelo nome da UFLA;
- XII - Executar e concluir o estágio no prazo estabelecido;
- XIII - É imprescindível o uso de roupa discreta, sapatos fechados, crachá de identificação, e quando necessário o uniforme exigido pelo local de estágio ou avental branco (comprido e de mangas longas, com os botões fechados), no caso das atividades relacionadas à saúde;
- XIV - Cabelos médios e longos devem estar totalmente presos (“rabo de cavalo”, trança ou coque, use gel se necessário);
- XV - O uso de “piercing” aparente deve ser utilizado mediante autorização prévia pelo local concedente;
- XVI - Respeitar as condições exigidas para a realização da rotina do local concedente;
- XVII - Respeitar todos os horários destinados à entrada, saída, bem como o horário das refeições que serão estabelecidos com antecedência pelo local em que o aluno irá cumprir o estágio;
- XVIII - Levar para o campo de estágio somente o material necessário (evitando bolsas grandes ou sacolas);
- XIX - Cumprir a rotina, respeitando os limites da ética, comunicando quaisquer intercorrências, ou seja, a sua atuação nas diversas áreas, preferencialmente, deverá estar devidamente formalizada;
- XX - Respeitar a hierarquia e as normas da instituição;
- XXI - Apresentar os trabalhos solicitados pelos responsáveis do estágio da concedente, dentro dos prazos previstos ou justificar qualquer possível atraso;
- XXII - Estar atento às normas e padrões estabelecidos e usar roupas adequadas, mantendo a aparência harmoniosa, evitando decotes, transparências, saias muito curtas, maquiagem exagerada e calças excessivamente justas;

XXIII - Manter o tom de voz discreto, evitando falar alto ou gritar nos corredores e áreas afins;

XXIV - Manter-se cooperativo com os colegas e colaboradores;

XXV - O uso de celulares, assim como de telefones da instituição devem ser utilizados mediante autorização prévia;

XXVI - Os fumantes observem os locais apropriados e verifiquem as indicações de proibição dessa prática, além de procurar minimizar os odores causados por este hábito;

XXVII - Qualquer mudança de horário no seu estágio, ou reposição de faltas em turnos e datas fora da programação, só poderá ser feita mediante prévia comunicação e autorização do supervisor de estágio;

XXVIII - Para fotografar ou filmar no Campo de Estágio, consultar antes o Nutricionista do Serviço, solicitando autorização por escrito para tal atividade.

Observação: A execução do estágio supervisionado não gera vínculo empregatício, nem ônus dessa natureza para a entidade concedente.

DO PLANO E DA PREPARAÇÃO PARA O ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 16° - A solicitação do estágio será feita mediante cadastro no SGE. Seguir as instruções do tutorial disponível na página eletrônica da PROEC.

Art. 17° - O aluno deverá se atentar à etapa de número 5 (área de estágio) do Sistema, pois o preenchimento incorreto implica no não recebimento e aprovação pelos Coordenadores das respectivas áreas de estágio. A saber: Nutrição em Alimentação Coletiva; Nutrição em Saúde Coletiva e Nutrição Clínica.

Art. 18° - O Termo de Compromisso será preenchido pelo aluno, com o auxílio do seu Supervisor e Orientador, e deverá ser cadastrado no SGE na data fixada pela Coordenação de estágios.

§1° - Para a efetivação do estágio, é obrigatória a matrícula nas disciplinas PRG823, PRG 923 e PRG 1023 e a emissão do Termo de Compromisso. Cumpre destacar que a não celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente de estágio e a instituição de ensino implicará na não validação do estágio. A emissão do Termo de Compromisso de Estágio está prevista no Art. 3°, parágrafo II, da Lei nº 11.788, de 2008.

§2° - O plano de trabalho poderá ser alterado mediante acordo entre o supervisor, orientador e coordenador de estágio.

Art. 19° - O plano de trabalho deverá ser cadastrado no SGE e aprovado pelo orientador e coordenador de estágios via Sistema.

DA VERIFICAÇÃO DE APROVEITAMENTO

Art. 20°– O estagiário matriculado nas disciplinas PRG823, PRG 923 e PRG 1023 Estágio Supervisionado será avaliado pelo Coordenador de estágios, a partir dos seguintes instrumentos:

I - Pelo cumprimento da carga horária total de 732 horas práticas, sendo 244 horas em cada área, comprovada mediante declaração do supervisor, conforme preenchimento do relatório diário (Anexo 1);

II -Pelo cumprimento dos prazos de entrega de toda documentação exigida para realização e cumprimento do estágio;

III -Pela avaliação do supervisor de estágio, em formulário próprio (0 a 100 pontos) (Anexo 2);

IV- Pela avaliação do orientador na nota do relatório final do estágio supervisionado(0 a 100 pontos, sendo 40 pontos destinados ao relatório (parte I e contato aluno/orientador) e 60 pontos destinados ao projeto/estudo de caso) (Anexo 3);

V - Pela nota do vídeo (0 a 100 pontos).

§1°- A nota final terá pesos de 40% para a avaliação do supervisor, 35% para avaliação do orientador e 25% para o vídeo. Para obter aprovação em cada área de estágio, é obrigatório o cumprimento das atividades, bem como a entrega da documentação conforme os itens I a V,além de obter média final igual ou superior a 60% nas avaliações supracitadas.

§2°- O aluno deverá gravar um vídeo simples e objetivo usando celular ou câmera comum com duração de 5 minutos, em ambiente à sua escolha. O vídeo deverá ter boa qualidade de áudio sem ruídos externos. O vídeo deverá conter a descrição sucinta do local, os pontos positivos e negativos, e o projeto/estudo de caso. O material será postado no Campus Virtual em tópico específico no seguindo mesmo prazo do relatório final de cada área. A avaliação será feita pelo orientador e pelo coordenador da área. A nota será a média de ambos.

§3º - O coordenador encaminhará à secretaria do departamento a média final, para que se tomem as devidas providências junto à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico.

§4º - No caso de reprovação, não cabe a aplicação de exame final e o aluno deverá refazer integralmente o estágio na (s) área(s) em que não obteve aprovação.

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 21º – O corpo do relatório final do Estágio Supervisionado, de acordo com a sua modalidade, deverá ser composto de:

Para área de Nutrição em Saúde Coletiva:

I - Descrição sucinta do local do estágio;

II – Desenvolvimento e apresentação de um projeto para o local de estágio de acordo com a demanda e autorização do supervisor do local do estágio.

§ 1º A apresentação do projeto deverá conter: Introdução, justificativa, objetivo, metodologia, resultados e discussão, considerações finais e referências bibliográficas.

Para área de Nutrição em Alimentação Coletiva:

I - Descrição sucinta do local do estágio;

II – Desenvolvimento e apresentação de um projeto para o local de estágio de acordo com a demanda e autorização do supervisor do local do estágio.

§ 1º A apresentação do projeto deverá conter: Capa, Sumário, Introdução com justificativa e objetivo, metodologia, resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas.

Para área de Nutrição Clínica:

I - Descrição sucinta do local do estágio;

II – Estudo de caso (Anexo 4).

Art. 22º - A forma de redação do relatório final seguirá o Novo Manual de Normalização da UFLA (disponível em: <http://repositorio.ufla.br/handle/1/11017>). O documento final, incluindo relatório e projeto/caso clínico, deverá ter no máximo 30 páginas, contadas a partir da introdução e excetuando-se os anexos/apêndices.

Art. 23° - O relatório final do Estágio Supervisionado das três áreas será encaminhado até dois dias consecutivos após o último dia de estágio em versão .pdf para o Orientador de Estágios das respectivas áreas via Campus Virtual. O atraso na entrega do relatório, acarretará em perda de 5 pontos por dia de atraso.

DOS DIREITOS DO ORIENTADO

Art. 24° - Receber orientação para realizar as atividades previstas no programa de Estágio Supervisionado.

Art. 25° - Expor ao Coordenador de Estágio Supervisionado, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do Estágio Supervisionado, para que possa buscar soluções.

Art 26°- Apresentar sugestões que venham a contribuir para o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica.

Art 27° - Comunicar ao Coordenador de Estágio Supervisionado, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do estágio, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento.

Art. 28° - Receber os resultados das avaliações do seu desempenho.

DOS DEVERES DO ORIENTADO

Art29° - Estar segurado contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante o estágio.

Art 30° - Conhecer e cumprir o Regulamento para a Realização de Estágio Curricular Supervisionado e:

I - Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados no local de estágio;

II - Respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de estágio, obedecendo às determinações de serviço e normas locais;

III -Adotar em todas as situações uma postura ética, responsável e profissional;

IV - Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

V -Manter total sigilo de assuntos referentes à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;

VI – Estar devidamente uniformizado (crachá, sapato fechado, calça comprida e jaleco) cumprindo com as exigências do local

Art. 31^o- Compete ao Coordenador de Estágios e ao Colegiado de Curso de Graduação de Nutrição, ouvido os orientadores e supervisores, regulamentarem o cumprimento das normas gerais e resolver os casos omissos sobre o estágio supervisionado.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Nutrição da Universidade Federal de Lavras, em 27 de setembro de 2019 conforme consta em Ata da 42^a Reunião do Colegiado do Curso de Nutrição.

Lavras, 29 de novembro de 2011.

ANEXO2– FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (SUPERVISOR)



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (SUPERVISOR)

A ser preenchido pelo **supervisor e postado em envelope lacrado enviar** diretamente para:
Aos cuidados do Coordenador de Estágios do Curso de Nutrição// Departamento de Nutrição
(DNU/UFLA) Caixa Postal 3037 - 37.200-000 - Lavras/MG

Nome do Estagiário _____

Nome do Supervisor _____

Área de estágio _____ Local do estágio: _____

Período de realização do estágio: _____ Carga horária total do estágio: _____

ASPECTOS CONSIDERADOS	PONTOS			
	Insuficiente 10 a 40	Regular 41 a 60	Bom 61 a 80	Ótimo 81 a 100
Conhecimentos demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas				
Cumprimento das atividades programadas				
Qualidade do trabalho desempenhado pelo aluno				
Disposição para atender prontamente as solicitações (cooperação)				
Iniciativa na solução de problemas (independentemente do supervisor)				
Capacidade de sugerir, projetar ou executar inovações ou modificações na empresa				
Assiduidade e pontualidade no cumprimento de horários				
Responsabilidade e zelo pelos bens da empresa				
Disciplinas quanto às normas e regulamentos internos				
Facilidade de comunicação e interação no ambiente de trabalho				
Auto desenvolvimento (esforço e interesse demonstrados na aquisição de conhecimento/habilidades, por iniciativa própria, visando o aperfeiçoamento de seu desempenho)				
Soma parcial				
Resultado da avaliação	Soma total:		Média:	
Observações:				

Observações:

- a) O preenchimento da avaliação deverá ocorrer na última semana de estágio.
- b) Classificar o desempenho do estagiário por fator, consultando a tabela abaixo como referência.

Conceito	Nota	Observações
Ótimo	81 a 100	Desempenho acima da expectativa
Bom	61 a 80	Desempenho de acordo com a expectativa
Regular	41 a 60	Desempenho abaixo da expectativa, porém realizou a maior parte das tarefas
Insuficiente	10 a 40	Desempenho muito baixo da expectativa

Local: _____ Data: _____

Avaliação feita por: _____

Supervisor (Carimbo)

ANEXO 3 AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (ORIENTADOR)



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (ORIENTADOR)

Campo de estágio _____

Período de realização do estágio _____

Carga Horária Total do Estágio _____

Nome do Estagiário _____

Nome do Orientador _____

Pontos Avaliados	Valor atribuído	Valor Recebido
Parte I - Descrição sucinta do local do estágio	0 a 20	
Parte II - Desenvolvimento e apresentação do projeto/ Estudo de caso	0 a 60	
Parte III - Contato entre orientador e aluno	0 a 20	
NOTA FINAL = Soma das notas dos itens I a III	-	

ANEXO 4- Roteiro para estudo de caso a ser desenvolvido no estágio de Nutrição

Clínica



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

Roteiro para estudo de caso

ROTEIRO PARA ESTUDO DE CASO CLÍNICO

1. Introdução

Breve descrição do caso, com a identificação geral do paciente (iniciais, nacionalidade, naturalidade, estado civil, grau de instrução, profissão, sexo, idade, data da internação), motivo da internação; estudo dos aspectos patológicos das doenças relacionadas à internação, bem como a relação da nutrição com as mesmas.

2. Dados do paciente na admissão (História da Doença Atual, História Patológica Progressiva, História Social e Familiar, História Medicamentosa)

3. Atendimento Nutricional

3.1 Descrever o primeiro atendimento nutricional com todas as informações coletadas e analisadas (História alimentar/Exame físico/Antropometria/Dados laboratoriais); Diagnóstico Nutricional; Conduta Dietoterápica)

3.2 Os atendimentos subsequentes devem vir por ordem cronológica, destacando a evolução clínica, nutricional e dietoterápica do caso (novas avaliações nutricionais que forem realizadas com seu devido diagnóstico nutricional, alterações de condutas nutricionais, caso houver). OBS: Apresentar as informações de modo que facilite a compreensão da evolução do caso. Tais atendimentos do item 3.2 podem ser apresentados em formato de quadro.

4. Conclusões

Finalização do caso com a **visão crítica** sobre a conduta nutricional e prognóstico do paciente. Orientação de alta, se for o caso.

5. Comentários

Contribuições do nutricionista e a estratégia do profissional junto à equipe de trabalho

6. Referências Bibliográficas (Lembrar que em todo o desenvolvimento do estudo de caso é necessário fazer citações atualizadas)

7. Anexos (Se por ventura forem necessários)